Lei Ordinária Nº 478/2020

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2020 e altera a redação do inciso I do Art. 7º, da Lei Municipal nº 468/2019 de 28 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício em mais 30% (trinta por cento) sobre o valor da Despesa Geral Fixada.

Art. 2º O inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 468 de 28 de fevereiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2020, com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, relativas às despesas correntes e de capital, até o limite de 40% (quarenta por cento) das despesas fixadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, utilizando como fonte de recurso a disponibilidade citada no § 1 Inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Medicilândia, Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de Dezembro de 2020.

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal